



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1161

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER COMO DOAÇÃO O IMÓVEL DESAPROPRIADO, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO LOTEAMENTO PÚBLICO SANTO ANTONIO - BAIRRO TUCANO.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do **SR. AFFONSO ALVES PEREIRA NETO e s/ ESPOSA**, como **DOAÇÃO** o imóvel medindo 44.876,87 M² (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis e oitenta e sete, metros quadrados), desapropriado através do DECRETO Nº 30/97, de 10 de novembro de 1997, conforme Escritura Registrada no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 01, matrícula nº 3572, Fls. 181, Lº 2-I, destinado a construção de CASAS POPULARES para Famílias de baixa renda, localizado a margem da Rodovia Asfaltada MGT-265, KM-0, denominado LOTEAMENTO SANTO ANTONIO - BAIRRO TUCANO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as contidas no DECRETO Nº 30/97, de 10 de novembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 08 de setembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04 às fls. 56v e 57.

Mirai, 08/09/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretária